

## LEI MUNICIPAL N°624 /2015.



EMENTA: Fica considerado to expressividade Artística e Cultural Mestre de Maracatu GILBER APARECIDO FERREIRA co Patrimônio Cultural Material e Imate do município das Correntes/PE, e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipi faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nom sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado toda expressividade Artística e Cultural o Mestre de Maracatu GILBERTO APARECIDO FERREIRA como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município das Correntes/PE.

Art.2°. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, no lugade costume.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de novembro de 2015.

Edimison da Bahia de Lima Gomes Prefeito